



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DESPACHO

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS AO “PRÉMIO LITERÁRIO CIDADE DO FUNCHAL, EDMUNDO BETTENCOURT”, PARA O ANO DE 2021.

Considerando que:

- a) O “*Prémio Literário Cidade do Funchal, Edmundo Bettencourt*” é regulado por Regulamento Municipal – Regulamento n.º 439/2021 –, publicado na II Série do Diário da República, n.º 95, de 17 de maio de 2021, tendo iniciado a sua vigência em 18 de maio de 2021, por via do disposto no artigo 13.º, que estipula que o mesmo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação;
- b) Dispõe o artigo 14.º, do aludido diploma regulamentar municipal, que durante o ano de 2021, o prazo de apresentação de candidaturas é de 3 meses, a contar da data da entrada em vigor do citado Regulamento, ou seja, o primeiro dia de prazo para apresentação de candidaturas iniciou-se a 18 de maio, tendo findado a 18 de agosto do corrente ano;
- c) O Regulamento do “*Prémio Literário Cidade do Funchal, Edmundo Bettencourt*” é omissivo, no atinente à possibilidade de prorrogação do prazo de apresentação de candidaturas;
- d) O n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do “*Prémio Literário Cidade do Funchal, Edmundo Bettencourt*”, estabelece que “*as dúvidas e omissões que se suscitarem na interpretação e aplicação do presente regulamento, serão esclarecidas por despacho do ou da Presidente da Câmara ou do Vereador ou da Vereadora com competências delegadas*”;
- e) A não previsão da possibilidade de prorrogação do prazo de apresentação de candidaturas, configura uma omissão regulamentar suscetível de ser suprida através de despacho fundamentado, nos termos do referido n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento n.º 439/2021, conforme conclui o parecer jurídico n.º 568/DJF/DJ/2021, de 2021-08-19;

*Despacho de delegação e subdelegação de competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal, em 7 de junho de 2019, publicado pelo edital n.º 260/2019, de 7 de junho de 2019. O edital foi afixado nos locais de estilo e publicitado no Diário e Notícias da Madeira, edição de 10 de junho de 2019. O referido despacho poderá igualmente ser consultado no sítio oficial da Câmara Municipal do Funchal na internet, em <http://www.cm-funchal.pt>



MUNICIPIO DO FUNCHAL

- f) É fundamental que se proceda a um alargamento dos prazos de candidatura ao “*Prémio Literário Cidade do Funchal, Edmundo Bettencourt*”, por forma a permitir a entrada de mais candidaturas, incentivar a apresentação de novas obras literárias e consequentemente dignificar e beneficiar todo o programa;
- g) A prorrogação do prazo de apresentação de candidaturas ao “*Prémio Literário Cidade do Funchal, Edmundo Bettencourt*”, no ano de 2021, permite um alargamento do número de participantes, o que se mostra essencial enquanto concretização das atividades de desenvolvimento cultural e cívico que o Município do Funchal pretende levar a cabo;

Face aos supramencionados considerandos, determino, ao abrigo do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do “*Prémio Literário Cidade do Funchal, Edmundo Bettencourt*” – Regulamento n.º 439/2021, publicado na II Série do Diário da República, n.º 95, de 17 de maio de 2021 –, a prorrogação do prazo de apresentação de candidaturas, as quais poderão ser entregues e aceites até ao próximo dia 30 de setembro de 2021.

Paços do Concelho do Funchal, 19 de agosto de 2021

A Vereadora*

Maria Madalena Caetano Sacramento Nunes

*Despacho de delegação e subdelegação de competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal, em 7 de junho de 2019, publicado pelo edital nº 260/2019, de 7 de junho de 2019. O edital foi afixado nos locais de estilo e publicitado no Diário e Notícias da Madeira, edição de 10 de junho de 2019. O referido despacho poderá igualmente ser consultado no sítio oficial da Câmara Municipal do Funchal na internet, em <http://www.cm-funchal.pt>